

Art. 5.º Em caso de extravio, destruição ou deterioração, passar-se-á uma 2.ª via, de que se fará referência expressa no próprio cartão, mantendo este, no entanto, o mesmo número.

Governo de Macau, aos 7 de Agosto de 1986.

Publique-se.

O Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais, *Nuno Francisco Fernandes Delerue Alvim de Matos*.

 GOVERNO DE MACAU (澳門政府) DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 衛生司	FOTO 相片
CARTÃO DE IDENTIDADE N.º 工作証編號 _____ NOME: (姓名) _____ CATEGORIA: (職級) _____ O Director dos Serviços, (司 長) _____	

(Verso)

OBSERVAÇÕES No exercício das suas funções de fiscalização o titular deste cartão de identificação é considerado agente de autoridade, podendo solicitar, se necessário, a colaboração das autoridades policíais. Data de emissão ____/____/____ 簽發日期 _____ N.º _____	注 意 本証持有人有權執行稽查任務者, 在執行職務時, 倘有需要得要求治安當局給予協助。 Assinatura do portador, (持証人簽名) _____
---	--

Portaria n.º 133/86/M

de 13 de Setembro

Usando da faculdade conferida pelos n.ºs 1 e 2 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, e tendo em atenção a Portaria n.º 90/86/M, de 21 de Junho, publicada no *Boletim Oficial* n.º 25/86, o Secretário-Adjunto para a Administração manda:

Artigo único. É aprovado o 1.º orçamento suplementar da Obra Social da Polícia Judiciária de Macau, relativo ao ano económico de 1986, na importância de \$1 350,00, que faz

parte integrante desta portaria e baixa assinado pela respectiva Comissão Administrativa.

Governo de Macau, aos 5 de Setembro de 1986.

Publique-se.

O Secretário-Adjunto para a Administração, *António Manuel de Carvalho Ferreira Vitorino*.

1.º orçamento suplementar da Obra Social da Polícia Judiciária, relativo ao ano de 1986

RECEITA

Disponibilidade que se utiliza como contrapartida:

Classificação económica — 10-99-00-00

Saldo orçamental \$ 1 350,00

DESPESA

Para reforço das seguintes verbas:

Classificação económica — 01-01-07-01

Ao vogal representante dos Serviços de Finanças \$ 450,00

Classificação económica — 01-01-07-02

Ao encarregado da contabilidade \$ 900,00

Total \$ 1 350,00

A Comissão Administrativa da Obra Social da Polícia Judiciária, em Macau, aos 30 de Agosto de 1986. — A Comissão Administrativa — O Presidente, *Carlos Cavaleiro Gonçalves Sanches*. — O Secretário, *Humberto Madeira de Carvalho*. — O Tesoureiro, *Alberto Baptista Lopes*. — Os Vogais, *Francisco António Mourato* — *Roberto António da Luz Badaraco* — Visto. — O Representante dos Serviços de Finanças, *António Augusto Carion*.

Portaria n.º 134/86/M

de 13 de Setembro

Havendo conveniência em actualizar as «Instruções relativas a situações de tempestade tropical» e o «Código de sinais de tempestade», aprovados pela Portaria n.º 49/80/M, de 19 de Março;

Sob proposta dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau;

No uso da competência atribuída pela alínea c), n.º 1, do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Secretário-Adjunto para a Economia, Finanças e Turismo, em substituição do Secretário-Adjunto para o Equipamento Social manda:

Artigo 1.º São aprovadas as «Instruções relativas a situações de tempestade tropical» e o «Código de sinais de tempestade».